**TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente instrumento, que de um lado, como CONTRATADA, doravante assim denominada, **UNIKOWSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** sociedade de advogados inscrita no CNPJ nacional sob o número 26.741.294.0001-04, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 700 / 704, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, através de seus sócios e representantes legais, Sr. Maurício Levenzon Unikowski, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 64.211 e no CPF/MF sob o nº 001.055.950-71, e Sr. Cesar Augusto Pinto Ribeiro Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 102.917 e no CPF/MF sob o nº 979.293.440-53 e de outro lado, enquanto empresa Associada a **ABIH-RS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO SUL,** como **CONTRATANTE,** doravante assim denominada, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sociedade empresária regularmente constituída, com estabelecimento situado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente termo de adesão, pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presento termo a **CONTRATANTE** adere aos efeitos jurídicos produzidos pelo Mandado de Segurança Coletivo nº 70076955103 (número CNJ **-** 0060722-63.2018.8.21.7000), impetrado pela **ABIH-RS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO SUL**, o qual reconheceu o direito das empresas representadas ao não recolhimento do ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida, em alíquota superior à aplicada nas operações em geral, bem como a compensação / restituição dos valores pagos a maior, atualizados pela SELIC, a partir de setembro/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em consonância ao pactuado com a **ABIH-RS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO SUL**, pela contraprestação aos seus serviços, ao final, a **CONTRATADA** receberá remuneração honorária contratual sobre os valores efetivamente recuperados em favor da **CONTRATANTE**, condicionado que isso venha a ocorrer, seja pela modalidade de compensação em escrita fiscal, restituição, redução em parcelamento ou qualquer outra forma que lhe proporcione benefício financeiro, inclusive sobre os valores que forem economizados até dezembro/2023, no percentual de **15% (quinze por cento**) sobre o efetivo benefício financeiro que venha a ser auferido, pelo regime de caixa.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração prevista nesta cláusula será paga no prazo de 7 (sete) dias a contar do efetivo benefício financeiro da **CONTRATANTE,** na medida em que isso venha a ocorrer.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de atraso do pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais correção monetária pelo INPC/IBGE, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Na hipótese de incidência, a **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento das despesas cartorárias e judiciais decorrentes da interposição dos procedimentos necessários à execução do objeto deste contrato, todas devidamente comprovadas, facultando-se ao **CONTRATADO** o adiantamento delas para posterior ressarcimento mediante exibição de recibos comprobatórios.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** obriga-se ao fornecimento ao **CONTRATADO,** quando solicitado, de documentos e informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O **CONTRATADO** obriga-se a realizar o serviço previsto neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, aos seus exclusivos critérios, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico para efetivação do direito da **CONTRATANTE**.

Destarte, para firmeza e como prova de haverem assim contratado, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, diante de duas testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**UNIKOWSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE)**